

e) A linha limite da margem, traçada de acordo com o artigo 11.º da citada Lei, assinalada com a legenda «LIMITE DA MARGEM», e a representação das dunas e das bases e cristas das arribas se as houver;

f) As estremas do prédio com que se pretende delimitar o D.P.M.;

g) Os vértices, numerados sequencialmente por algarismos árabes, e a poligonal, aberta ou fechada, que os une; havendo duas ou mais poligonais estas são designadas por letras maiúsculas e, então, os números dos vértices têm como sufixo a letra da poligonal a que pertencem.

2) Planta de localização constituída por um extracto (de pequena dimensão) de uma carta, na escala 1:25 000, onde esteja devidamente assinalado o prédio e com indicação da respectiva escala numérica.

3) Quadro com os números dos vértices e as respectivas coordenadas rectangulares que, no continente, são referidas ao Sistema de Projectão Gauss, Elipsóide Internacional, Datum de Lisboa, com origem no Ponto Central (próximo de Melriça) e, nas Regiões Autónomas, são referidas ao sistema de Projectão U.T.M., Elipsóide Internacional e Datum das respectivas ilhas.

4) De forma bem destacada: «DELIMITAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO COM UM PRÉDIO (ou expressão aplicável) EM...(local). É Requerente...(nome)»

5) As assinaturas do presidente e vogais da CD encimadas pela expressão: «A COMISSÃO DE DELIMITAÇÃO»

6) O nome, o número da carteira profissional e a assinatura do to-pógrafo.

7) A planta de delimitação é constituída por um ou mais desenhos, a tinta preta, em base translúcida, com duas cópias em opaco (igualmente assinadas conforme 5.), com a dimensão máxima A2, cada folha, e com o título: «PLANTA DE DELIMITAÇÃO ANEXA AO AUTO DE DELIMITAÇÃO DE...(data) DO PROCESSO N.º.. (n.º) DA CPDM».

6 — O INAG submeterá o auto e planta anexa elaborado pela CD através do Ministro da Defesa Nacional ao parecer final da CDPM e, em caso de parecer favorável, submetelo-á à homologação governamental e respectiva publicação.

7 — Uma vez publicada a delimitação no *Diário da República* o respectivo processo deverá ser devolvido à entidade que o instruiu sendo uma cópia arquivada pelo INAG.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 16787/2008

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao Hotel São Rafael Praia, com a categoria de 5 estrelas, sito no concelho de Albufeira, de que é requerente a sociedade MULTIVOLUME — Investimento Imobiliário, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I.P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao Hotel São Rafael Praia;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística em 3 (três) anos, contados da data da publicação no *Diário da República* do respectivo despacho declarativo;

3 — Nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação prevista de hotel com a categoria de 5 estrelas;

b) O empreendimento deverá abrir ao público antes do término do prazo de validade da utilidade turística prévia;

c) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de licença ou autorização de utilização turística, e dentro do prazo de validade da utilidade turística;

d) A Requerente deverá promover a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por entidade independente, cujo relatório deve acompanhar o pedido de confirmação da utilidade turística;

e) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I.P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos de verificação da manutenção da utilidade turística agora atribuída, sem

prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos pelo referido organismo.

5 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

300325833

## Direcção Regional da Economia do Algarve

### Direcção de Serviços de Energia

#### Édito n.º 296/2008

##### Processo n.º 0821/8/13/357

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 FARO, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 KV com 490 m FR 15-67-4-5-1-2 Águas Alg. Furo SJS4 a partir de apoio n.º 12, da LMT aérea FR 15-67-4-5-1 Aivados e Fontes; PS/PTC SLV 609 Águas Alg. Furo SJS4; na(s) freguesia(s) Alcantarilha, concelho(s) de Silves.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

30 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote*.  
300423851

#### Édito n.º 297/2008

##### Processo n.º 0821/8/13/356

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 FARO, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 KV com 32 m FR 15-192-6 Águas do Alg. Furo SJS3 a partir de apoio n.º 35 da LMT aérea FR 15-192 SE Tunes — Silves; PS/PTC SLV 608 Águas Alg. Furo SJS3; na(s) freguesia(s) de Alcantarilha, concelho(s) de Silves.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

30 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote*.  
300423843

#### Édito n.º 298/2008

##### Processo n.º 0821/8/8/406

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 457.21 m FR 15-136-7-2 Fonte de Apra 2 a partir de no apoio n.º 6 da linha FR 15-136-7 José N.M. Féria; PT PTD LLE 963 Fonte de Apra 2 tipo AÉREO — AS de 50 kVA; RBT/IP LLE 963 Fonte de Apra 2; na(s) freguesia(s) de S. Clemente, concelho(s) de Loulé.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

30 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote*.  
300423827

#### Édito n.º 299/2008

##### Processo n.º 0821/8/5/244

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo